



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000335/2020-12

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATO Nº 32/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/ 3287-6715 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, portador(a) CPF nº 404.591.796-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de dezembro de 2023, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 9.469.886,53 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 781.844,54 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

GRUPO 1			
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários	1	R\$ 589.301,78	R\$ 7.071.621,39
Serviços Eventuais Sob Demanda		R\$ 40.092,66	R\$ 481.111,87
EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda		R\$ 8.294,75	R\$ 99.536,96
Materiais - Sob Demanda		R\$ 144.155,36	R\$ 1.729.864,29
<b>PREÇO ANUAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)</b>		<b>R\$ 781.844,54</b>	<b>R\$ 9.382.134,51</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030, 339037, 339039 e 339039 e Notas de Empenho: 2022NE1403, 2022NE1404, 2022NE1405 e 2022NE1406.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

**LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**  
Eletrodata Engenharia Ltda

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 01/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3780091** e o código CRC **0D0236D4** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00059.000335/2020-12

SUPER nº 3780091